



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19).

2- JUSTIFICATIVA

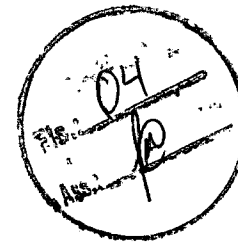
A aquisição dos objetos desta solicitação de despesa, visa suprir as necessidades do Hospital do Município e é de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Com os equipamentos necessários ao enfrentamento e combate ao novo Corona Vírus (COVID-19), além de poder fazer o tratamento do jeito correto de acordo com o protocolo do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando com eficácia uma melhor intervenção aos pacientes infectados por este sintoma gripal que hoje infecta a maior parte da população mundial, bem como em outras operações de emergência onde existem riscos à saúde, tal como internações de emergências, todo este processo está em conformidade com a lei federal no seu art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações.

3 – EQUIPAMENTOS /QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND
1	Analizador bioquímico semiautomático modelo BIO 200IL: Descrição do produto: 90 possibilidades para qualquer reagente(sistema aberto)Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs, monocromador c/ 8 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670nm. Banda de passagem 10nm p/340 e 06nm p/ os demais filtros luz espúria;<0,01%. Leituras monocromaticas e Bicromaticas. Fluxo contínuo de 150ul a 2,0ml. Cubeta de fluxo metálico de 32ul termostatizada p/ 25,30,37 mais ou menos 0,1°C. Contaminação Cubeta:< 1% com 500ul(teste com solução de dicromato de potássio). Leitura em absorvancia, ponto final, cinetica, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras c/ padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidadec/ gráfico de Levey Jennings impressão dos resultados c/ impressora gráfica incorporada. Lampada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo de reação cinética ou colorimetrica. Alimentação: 110,127,220,240, volts 35VA. Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido. Peso 10kg. Numero do registro na anvisa: 1042391006 Marca: Bioplus	1UNID	UND



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



2	<p>Contador de Células Sanguíneas SHD -20 : O SHD – 20 é um contador de células sanguíneas rápido e confiável, processa até 67 amostras por hora e libera hemograma com 20 parâmetros. Utiliza apenas dois reagentes e oferece como opcional a aspiração de amostras de sangue colhidas em micropipetas – ideal para amostras pediátricas. Com corpo em aço inoxidável design moderno e compacto é o analisador hematológico ideal para os laboratórios mais exigentes. Equipamentos disponível nos modelos padrão e básico. Características e diferenciais: Velocidade normal 67 amostras/hora. Numero de parâmetros : 20 parâmetros(WBC,LYM%,LYM#MID%, MID#,GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV,MCH,MCHC,RDW%RDW, PLT,MPV,PDW,PCT, e LPCR). REAGENTES utiliza apenas dois tipos de reagentes(diluyente e hemolizante) presença de detectores de níveis nos reservatórios dos reagentes. AMOSTRAS volume de aspiração: 100ul de sangue total; leitor de código de barras METODOLOGIAS impedancia, fotometria(hemoglobina) livre de cianeto. Sistema de pipetagem, sondas independentes para aspiração de sangue total, amostras pré - diluidas e (dispensação de diluyente para uma diluição de 1:225) Adaptador de micropipetas com volume de ul p/amostras de volume reduzido como pedriaticas disponível no modelo padrão. SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO. Homogeneizador de amostras disponível no modelo padrão. Armazenamento de dados; Memoriza os ultimos 1.000 resultados. Sistema de interface. Saída USB possui adaptador para RS 232, opcional, software. Software amigável em portugues(outros idiomas disponíveis).Tela colorida de cristal liquido - touch sacreen visualização dos resultados com cada histograma ou com o intervalo de referência para cada parâmetro; liberação de flags p/ resultados fora da normalidade. Controle de qualidade.</p>	1 UNID	UND
---	---	--------	-----

4- FONTES DE RECURSOS

4.1 – As despesas relativas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2020.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

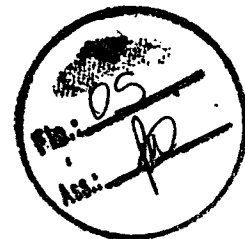
5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores;

6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

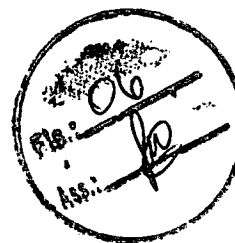
7.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, está se fará por meio de Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



7.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco Bradesco Agência: 460, Conta, 23779-5, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

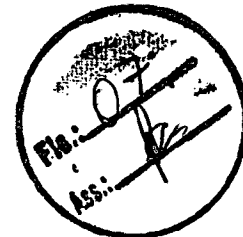
PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos , bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

10.2 E facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a Secretária Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Secretaria Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Anapurus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6 A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado , pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou pro provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

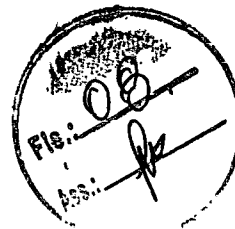
10.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Anapurus.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito á contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



10.11 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Anapurus.

10.12 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficara condicionada á análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é á documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.13 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto lícitado.

Anapurus, 05 de Junho de 2020.


Ana Carine Nascimento Monteles
Secretária Municipal de Saúde